

ESCLARECIMENTO 3 – CHAMADA PÚBLICA CP 26

Nos termos do item 4.1 do EDITAL da CHAMADA PÚBLICA, apresentam-se aos participantes os esclarecimentos referentes às perguntas recebidas até o momento.

Pergunta 1: É permitida a entrega de biometano na forma líquida (Bio-GNL) nos Produtos 3 e 4, ou essa modalidade é restrita ao Produto 7 (oferta do supridor)? Em caso de restrição, seria aceitável a instalação, por nossa conta, de sistema de regaseificação nos pontos de entrega para viabilizar o atendimento aos Produtos 3 ou 4?

Resposta 1: é permitida a entrega de biometano na forma líquida, adicionalmente é aceitável a instalação, sob responsabilidade do proponente, de sistema de regaseificação nos pontos de entrega para viabilizar o atendimento aos Produtos.

Pergunta 2: Em relação aos volumes indicados (3.000 ou 5.000 m³/dia), é possível consolidar as entregas de forma periódica (por exemplo, semanal em Maringá ou a cada quatro dias em Londrina). Nesse cenário, haveria exigência de infraestrutura de armazenamento local?

Resposta 2: as condições específicas de entrega devem ser detalhadas na proposta, sendo recomendável a apresentação de um plano de contingência (infraestrutura de armazenamento local).

Pergunta 3: As propostas podem ser apresentadas com e sem certificação CGOB (ou outro atributo ambiental)?

Resposta 3: as propostas de biometano não necessitam ser apresentadas com certificação CGOB.

Pergunta 4: As propostas de biometano e gás natural serão avaliadas de forma concorrente entre si ou em categorias distintas?

Resposta 4:

A metodologia de avaliação e seleção dos produtos será definida a critério exclusivo da COMPAGAS, observadas suas necessidades técnicas e comerciais, sendo tais critérios resguardados por sigilo e confidencialidade.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS